

**CONCURSOS
PÚBLICOS**

POSSE

**ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

**EFETIVO
EXERCÍCIO**



CONCURSOS PÚBLICOS DE INGRESSO E DE ACESSO

Ingresso: a investidura depende de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

Acesso: mediante concurso de provas e títulos dentre os integrantes da respectiva carreira.

Observações:

- a) o prazo de validade dos concursos é de dois anos, a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração;
- b) cada concurso é regido por instruções especiais, estabelecidas em edital, publicado no DOC.

LEGISLAÇÃO: *Lei nº 8.989, de 29/10/1979; Constituição Federal de 1988; Lei nº 11.229, de 26/06/1992; Lei nº 11.434, de 12/11/1993; e Lei nº 14.660, de 26/12/2007.*

POSSE

Posse é o ato pelo qual o candidato(a) aprovado(a) em concurso é investido(a) em cargo público.

Na ocasião da posse, o funcionário(a) deve declarar se exerce ou não outro cargo ou função remunerados, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e em sociedades de economia mista.

O ato de posse deve ocorrer no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da Cidade (DOC). Este prazo pode ser prorrogado por igual período, a juízo da autoridade competente.

Neste momento, o candidato deve ter em mãos a publicação no Diário Oficial do laudo médico apto, além dos documentos obrigatórios citados no edital do referido concurso.

A prorrogação do prazo de posse pode ser solicitada ao diretor regional de educação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei nº 12.396, de 02/07/1997. O pedido pode ou não ser deferido.

Quando em férias ou licença, exceto em licença para tratar de interesses particulares, o prazo de 15 dias passa a ser contado quando do retorno ao trabalho.

LEGISLAÇÃO: *Lei nº 8.989, de 29/10/1979; Lei nº 11.229, de 26/06/1992; Lei nº 11.434, de 12/11/1993 e Lei nº 14.660, de 26/12/2007.*

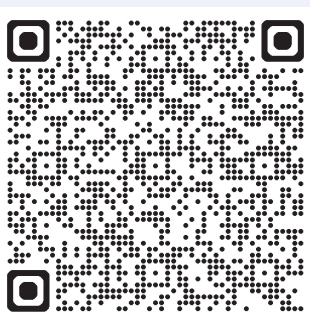
ESTÁGIO PROBATÓRIO

Na Prefeitura de São Paulo, o estágio probatório corresponde ao período de três anos de efetivo exercício em que o servidor(a), ao ingressar no órgão público, por meio de concurso, é submetido(a) ao processo de Avaliação Especial de Desempenho (AED), a fim de verificar se reúne as aptidões necessárias para adquirir a estabilidade no cargo.

A estabilidade é um direito de ordem constitucional, que concede ao servidor(a) a garantia de permanência no cargo. Uma vez obtida, somente será perdida em virtude de sentença judicial transitada em julgado, com o direito de ampla defesa.

Enquanto não adquirir estabilidade, o servidor(a) pode ser exonerado(a) nos casos de inassiduidade, ineficiência, indisciplina, insubordinação, falta de dedicação ao serviço, má conduta e/ou não aprovação em curso de formação/capacitação, previsto em legislação específica para o exercício das atividades inerentes ao cargo.

Para mais informações, acesse o QR Code:



LEGISLAÇÃO: *Lei nº 14.660, de 26/12/2007; Lei nº 16.396, de 25/02/2016; Decreto nº 57.817, de 03/08/2017, Decreto nº 58.986, de 30/09/2019; Instrução Normativa nº 28, de 01/10/2019; e Manual de Orientação e Apoio/2021 (QR Code acima).*

EFETIVO EXERCÍCIO

Efetivo exercício é o tempo trabalhado pelo servidor para benefícios como evolução funcional, adicionais de quinquênios e sexta parte, aposentadoria e o cumprimento do estágio probatório.

São considerados efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

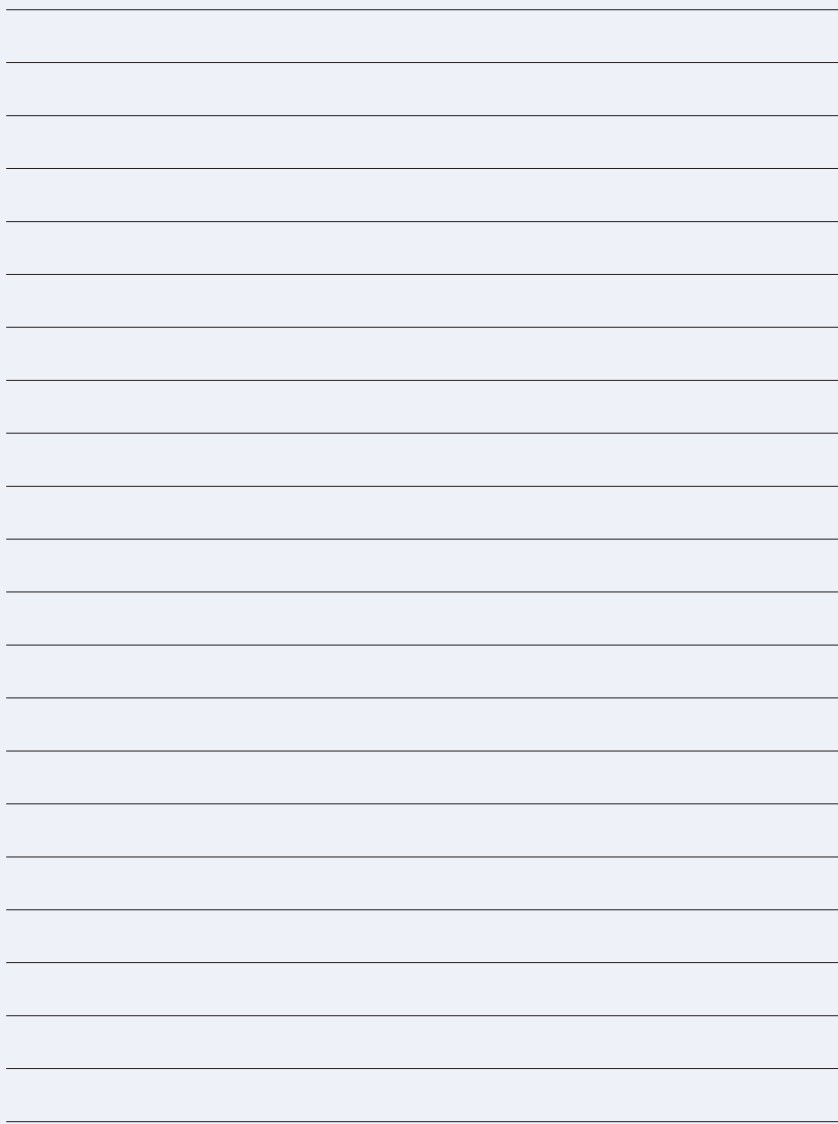
- I - férias;
- II - casamento, até oito dias;
- III - luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, até oito dias;
- IV - luto, pelo falecimento de padrasto, madrasta, sogros e cunhados, até dois dias;
- V - faltas abonadas, nos termos do parágrafo único do artigo 92 da Lei nº 8.989, de 29/10/1979;
- VI - exercício de cargo de provimento em comissão na administração direta, cuja natureza das atividades esteja relacionada às atribuições próprias do cargo efetivo titularizado pelo servidor(a);

VII - licenças à gestante, paternidade, adoção ou guarda;

VIII - serviços obrigatórios por lei, licenças por acidente de trabalho ou por doença profissional (exceto no estágio probatório).

Importante: a licença por acidente de trabalho é descontada no período probatório.

LEGISLAÇÃO: *Lei nº 14.660, de 26/12/2007; Lei nº 16.396, de 25/02/2016; Decreto nº 57.817, de 03/08/2017; e Instrução Normativa nº 28, de 01/10/2019.*



[illegible]

3329-4500

ção cadastral,

A person wearing a white t-shirt is holding a silver smartphone. Another hand is pointing at the screen of the phone. The background is dark.

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br

DIRETORIA

Presidente -----	Claudio Fonseca
Vice-presidente -----	José Donizete Fernandes
Secretário-geral -----	Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretário-geral -----	Joeferson Faccin José de Almeida
Secretária de Finanças -----	Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças -----	Cleonice Helena Oliveira da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio -----	Josafá Araújo de Souza
Secretária de Imprensa e Comunicação -----	Valéria de Jesus Silva
Vice-secretário de Imprensa e Comunicação -----	Edivaldo dos Santos Nascimento
Secretária de Assuntos Jurídicos -----	Lilian Maria Pacheco
Vice-secretário de Assuntos Jurídicos -----	Romildo Rodrigues da Conceição
Secretária de Formação -----	Patrícia Pimenta Furbino
Vice-secretária de Formação -----	Laura de Carvalho Cymbalista
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais -----	Célia Cordeiro da Costa
Secretária de Política Sindical -----	Lourdes Quadros Alves
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio -----	José Corsino da Costa
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio -----	Nilde Barbosa Costa
Secretária de Seguridade Social/Aposentados -----	Luzinete Josefa da Rocha
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora -----	Vanessa Couto da Silva
Secretário de Políticas Sociais -----	João Batista Magalhães Paes de Barros Filho
Secretária de Saúde e Segurança do Trabalhador -----	Shirlei Aparecida Rodrigues Sousa Araújo
Secretário Antirracista e da Diversidade -----	João Baptista Nazareth Jr.
Secretária de Assuntos da Primeira Infância -----	Michele Rosa Oliveira
Secretário de Organização Regional -----	Juliano Godoi

DIRETORES REGIONAIS

Ana Lúcia Gama Marques - Cláudia Cristina Alves de Souza
Diogo Mautone da Silveira - Flávia Cristina Alves de Jesus
Francisco Livino de Noronha Neto - Lucas Antonio Nizuma Simabukulo
Maria Cristina de Jesus Novaes - Nelson Luiz Gimenés Galvão
Raquel Macedo Urias dos Santos - Renato Rodrigues dos Santos
Ricardo Cardoso de Moraes - Sabrina Teixeira - Silvana Zuculin

